



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

PROCESSO Nº 0003254-37.2024.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 29 de julho de 2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14h

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte em veículo automotor com condutores munidos de regular carteira de motorista e telefone celular, com a finalidade de atender às necessidades de transporte de agentes e materiais da Justiça Eleitoral de Alagoas, decorrentes das atividades preparatórias e de execução das Eleições Municipais 2024 (etapas de vistoria dos locais de votação, preparação das urnas eletrônicas, seções eleitorais, distribuição e coleta de urnas, recolhimento de mídias para as juntas de apuração e transporte urnas para eventuais substituições), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo.

1.2. A licitação será realizada em um lote único, composto pelos serviços para o Primeiro Turno (item 1) e para o Segundo Turno (item 2).

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o objeto desta licitação a participação é ampla.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.7 deste edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata a alínea “h” do item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Como esta licitação não prevê participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. e 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.9.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos serviços, para o Primeiro Turno (item 1) e para o Segundo Turno (item 2);

a.1) O valor unitário e total dos serviços terão o mesmo valor, tendo em vista que será cadastrado uma unidade para cada item.

b) descrição dos serviços ofertados;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote único, sendo que o sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento.

5.5.1) O valor unitário e total dos serviços terão o mesmo valor, tendo em vista que será cadastrado uma unidade para cada item que corresponderá a totalidade dos serviços para o primeiro turno – item 1, ou para o segundo turno, se houver – item 2.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso o “aberto e fechado”.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Como o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, será exigida regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II e III, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, devendo comprovar ainda, o descrito neste Capítulo.

7.1.1. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 7.1 deste Edital, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

7.1.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. O descumprimento do item 7.1.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se o pregoeiro lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou de diligência, conforme art. 39, §§ 4º e 6º, da IN SEGES nº 73/2022.

7.2. Para fins habilitação será exigido ainda:

7.2.1. Quanto à habilitação financeira:

a) capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG igual ou superior a 1 (um), **além da**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.2. Quanto à habilitação técnica: apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, tendo como maior relevância técnica a disponibilidade de veículos automotores para a execução da etapa 7 a ser executada no dia 6 de outubro de 2024, conforme Anexo I-B.

7.2.3. No caso de cooperativa, a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição; a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados; a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver, documento comprobatório de integração das respectivas quotas partes pelos cooperados que executarão o contrato, a ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, e a ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.4. No caso de formação de consórcio, observar-se-á o seguinte:

7.2.4.1. apresentação de compromisso público ou particular de que as empresas subscritoras constituirão o consórcio;

7.2.4.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua apresentação perante a Administração, inclusive quem formulará, apresentará e enviará a proposta comercial em nome das demais empresas subscritoras do compromisso de constituírem o consórcio, juntando todos os documentos habilitatórios, nos termos deste termo de referência;

7.2.4.2.1. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.2.4.3. impedimento de o consórcio formado subcontratar (ainda que a parcialmente) a execução do contrato;

7.2.4.4. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.2.4.5. obrigação de o licitante vencedor (futuro consórcio) promover, **antes da celebração do contrato**, a constituição e o registro do consórcio, **nos termos do compromisso apresentado consoante solicitação do subitem 4.6.1;**

7.2.4.6. a substituição de consorciado deverá ser autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, observadas as condições dispostas no § 5º, do art. 15, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2.4.7. apresentação dos documentos solicitados nos itens 7.1 e 7.2. **por todas as empresas** que subscreveram o compromisso a que se refere o subitem 7.2.4.1 deste termo de referência;

7.2.4.7.1. para fins do disposto na alínea “a” do item 7.2.1. deste edital, o consórcio deverá comprovar o capital mínimo de 13% (treze por cento) do valor estimado para a contratação;

7.2.4.7.2. não se aplica o disposto no subitem 7.2.4.7.1 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei; nesse caso, o consórcio deverá comprovar que as empresas consorciadas são pequenas ou microempresas;

7.2.5. para os fins do disposto na alínea “a” do item 7.2.1. , observando, neste caso, o subitem 7.2.4.7.2., na alínea “b” do item 7.2.1 e no item 7.2.2 será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes> .

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4.3. Para efeito de aplicação de multa, às infrações serão penalizadas conforme percentual do valor contratado multiplicado pelo fator motivador, conforme a tabela constante na minuta do contrato, por turno.

9.4.4. Além desse fator e considerando-se as penalidades previstas em lei, sugerimos, caso aplicável, as seguintes penalidades:

9.4.5. Multa de 10% do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.4.5.1. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 2 dias para as atividades preparatórias, 5 horas para as todas as etapas dos serviços, à exceção da etapa II, cujo prazo será considerado para tanto se superior a 2 horas, na entrega, coleta ou na regularização de eventuais vícios.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail spae@tre-al.jus.br.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.
- 11.2.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.
- 11.3.** Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1.** As disposições relativas ao pagamento estão disponíveis na Minuta do Contrato

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** As obrigações do Contratante estão disponíveis na Minuta do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratada estão disponíveis na Minuta do Contrato.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da data da assinatura do contrato, garantia de execução, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme a minuta do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes> .

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo I-A – Especificação e Quantidades do Objeto;

Anexo I-B – Descrição das Etapas;

Anexo I-C - Quantitativo Veículos por Etapa - 1º Turno;

Anexo I-D - Quantitativo Veículos por Etapa - 2º Turno;

Anexo I-E – PAD – Postos de Atendimento Definitivos;

Anexo I-F – Tabela de Penalidades;

Anexo I-G – Estimativa de Custos;

ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Maceió, 10 de julho de 2024.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Contratação de empresa do ramo de transporte em veículo automotor com condutores munidos de regular carteira de motorista e telefone celular, com a finalidade de atender às necessidades de transporte de agentes e materiais da Justiça Eleitoral de Alagoas, decorrentes das atividades preparatórias e de execução das Eleições Municipais 2024 (etapas de vistoria dos locais de votação, preparação das urnas eletrônicas, seções eleitorais, distribuição e coleta de urnas, recolhimento de mídias para as juntas de apuração e transporte urnas para eventuais substituições).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

A contratação se justifica pelo aumento da demanda de serviços na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL e nos Cartórios Eleitorais do Estado de Alagoas, sendo assim indispensável o deslocamento de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

servidores e colaboradores e o transporte de material para a devida assistência, haja vista o processo eleitoral de 2024, o que não é suportável pela frota de veículos próprios e cedidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

O serviço de transporte para magistrados, servidores e colaboradores é uma necessidade da Justiça Eleitoral. O TRE/AL não dispõe de frota própria para atender às necessidades demandadas, principalmente durante o período da preparação dos locais de votação, locais para transmissão de resultados, testes de equipamentos, transporte de coisas e/ou bens necessários ao fiel cumprimento dos mandamentos constitucionais e legais conforme ficou explicitado acima.

A Justiça Eleitoral tem sempre socorrido da contratação de serviços de terceiros, não obstante em pleitos anteriores ter recebido a colaboração de outros entes da Administração Pública, o que não tem acontecido em pleitos recentes.

No caso concreto, em face das peculiaridades do Pleito Municipal, considerando os interesses locais envolvidos, maior acirramento na disputa eleitoral no dia a dia e, ainda, a transparência e a publicidade exigidas em face do cidadão comum, não podemos creditar o sucesso do pleito com a contratação dos serviços apenas nos maiores municípios (ou seja, contratação parcial), mas que seja todo o território alagoano coberto/atendido pelas ações materiais igualitárias da Justiça Eleitoral.

Desse modo, a solução para a necessidade da demanda tem sido a contratação da prestação de serviços de terceiros para atendimento em todos os municípios de Alagoas, observados os mesmos critérios dispostos para a cobertura dos serviços nos grandes e pequenos municípios (explicitados acima), admitindo a participação de interessados nos termos postos em instrumento convocatório, cuja seleção deverá ser feita por meio de realização de procedimento licitatório, modalidade pregão, com preferência entre prestadores de serviços do ramo, observadas as condições e requisitos dispostos em edital, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e regulamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

4.1. Certidões negativas junto ao INSS (CND-INSS), RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FGTS) e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

4.1.1. as certidões poderão ser substituídas pela juntado do SICAF e em se verificando na consulta alguma certidão vencida, esta poderá ser consultada pelo agente de contratação no site da entidade administrativa responsável pela administração/informação;

4.2. capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

4.3. apresentação de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG igual ou superior a 1 (um), **além da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

4.4. apresentação de certidões ou atestados, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, tendo como maior relevância técnica a disponibilidade de veículos automotores para a execução da etapa 7 a ser executada no dia 6 de outubro de 2024, conforme Anexo II;**

4.5. No caso de cooperativa, a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição; a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados; a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver, documento comprobatório de integração das respectivas quotas partes pelos cooperados que executarão o contrato, a ata de fundação, estatuto social com a ata da



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, e a ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.6. No caso de formação de consórcio, observar-se-á o seguinte:

4.6.1. apresentação de compromisso público ou particular de que as empresas subscritoras constituirão o consórcio;

4.6.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua apresentação perante a Administração, inclusive quem formulará, apresentará e enviará a proposta comercial em nome das demais empresas subscritoras do compromisso de constituírem o consórcio, juntando todos os documentos habilitatórios, nos termos deste termo de referência;

4.6.3. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.6.3.1. impedimento de o consórcio formado subcontratar (ainda que a parcialmente) a execução do contrato;

4.6.4. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.6.5. obrigação de o licitante vencedor (futuro consórcio) promover, **antes da celebração do contrato**, a constituição e o registro do consórcio, **nos termos do compromisso apresentado consoante solicitação do subitem 4.6.1;**

4.6.6. a substituição de consorciado deverá ser autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, observadas as condições dispostas no § 5º, do art. 15, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6.7. apresentação dos documentos solicitados nos itens 4.1., 4.2.; 4.3. e 4.4. **por todas as empresas** que subscreveram o compromisso a que se refere o subitem 4.6.1 deste termo de referência;

4.6.7.1. para fins do disposto no item 4.2 deste termo de referência, o consórcio deverá comprovar o capital mínimo de 13% (treze por cento) do valor estimado para a contratação;

4.6.7.1.1. não se aplica o disposto no subitem 4.6.7.1 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei; nesse caso, o consórcio deverá comprovar que as empresas consorciadas são pequenas ou microempresas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.7. para os fins do disposto nos itens **4.2**, observando, neste caso, o subitem 4.6.7.1., **4.3** e **4.4** será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

A execução contratual, quanto ao aspecto material, observadas as disposições das etapas de execução constantes do Anexo II, consistirá em:

- a) transportar pessoas a serviço da Justiça Eleitoral (magistrados, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral a título honorífico ou oneroso, a exemplo de prestadores de serviços terceirizados);
- b) transportar materiais e equipamentos de interesse da Justiça Eleitoral (por exemplo, material de expediente, materiais para mesários, computadores, no-break, material elétrico, água mineral, urna eletrônica, neste último caso, acompanhado de servidor ou prestador de serviço designado pela Justiça Eleitoral como responsável pela diligência a ser cumprida *etc*);
- c) transportar urnas eletrônicas dos Cartórios das sedes das Zonas Eleitorais para os locais de votação sob a jurisdição eleitoral daquela Zona Eleitoral e operação reversa (transporte dos locais de votação para as sedes dos cartórios das Zonas Eleitorais respectivas), nos dias e horários designados, mediante procedimentos próprios para entrega e recebimento de materiais;
- d) transportar cabinas de votação para os locais de votação e operação reversa (cartórios eleitorais - locais de votação - cartórios eleitorais), nos dias e horários designados;
- e) transportar documentos e/ou materiais (de expediente ou equipamentos elétricos e/ou eletrônicos) relativos à preparação, à realização do pleito e à totalização dos votos, dos cartórios eleitorais para os locais de votação, para os pontos de transmissão, mesas receptoras ou mesas escrutinadoras, e operação reversa, nos dias e horários designados, em consonância com a orientação do Juízo Eleitoral ou da Junta Apuradora, conforme o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

caso, mediante procedimentos próprios para entrega e recebimento de materiais; e,

f) transportar pessoas e coisas necessárias e suficientes para a concretização total e absoluta das Eleições Municipais de 2024, em cada Zona Eleitoral, observadas as disposições legais (administrativa, civil e penal), contratual e do edital e respectivos anexos. Para o cumprimento efetivo das disposições legais e contratuais, a empresa contratada deverá utilizar veículos automotores autorizados/credenciados pela Justiça Eleitoral local e devidamente identificados "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL" com as seguintes características:

f.1) com até 5 (cinco) anos de utilização, contados do ano de fabricação, cuja comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, na forma digital ou física;

f.2) utilização de veículos regularmente licenciados pelo órgão estadual de trânsito, com revisões técnicas regulares, com o objetivo de contribuir com a hígidez do meio ambiente, solicitando o uso de combustíveis de menor potencial ofensivo ao meio ambiente, a exemplo do etanol e o do biocombustível, conforme o caso;

f.3) emprego de veículos com potência maior de motor para os deslocamentos de maiores distâncias e em áreas da zona rural, com o objetivo de executar a atividade com maior desempenho e no menor tempo;

f.4) utilização de veículos de passeio e/ou utilitário para transporte de pessoas e materiais, consignando que também para o transporte de materiais e das urnas eletrônicas os veículos deverão ser fechados; e,

f.5) todos os veículos utilizados para execução do contrato da prestação dos serviços deverão estar segurados, ainda que somente pelo prazo necessário à execução efetiva do contrato (no máximo, 2 meses).

Os condutores dos veículos deverão ser **habilitados**, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e apresentar-se na sede da Zona Eleitoral nos dias e horários designados, devidamente identificado mediante crachá e uniformizado, por meio do qual, pessoas comuns possam identificar a empresa prestadora de serviço.

Registre-se que os condutores portadores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH - "C", "D" e "E" deverão apresentar juntamente com o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

documento de habilitação o **Exame Toxicológico** de que trata a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, c/c a Resolução Contran Nº 923, de 28 de março de 2022.

Por outro lado, serão estendidos aos condutores dos respectivos veículos os impedimentos aplicados aos membros das mesas receptoras de votos (Art. 12, *caput*, da Resolução TSE nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024).

Por fim, por questão de logística e de fator econômico, recomenda-se que, de preferência, os condutores dos veículos sejam contratados/selecionados nas Zonas Eleitorais que estão inscritos como eleitor.

Para execução do contrato o transporte de pessoas e de coisas deverá ser efetuado observada a circunscrição territorial de cada Zona Eleitoral.

Caso haja necessidade de transportar pessoas e/ou coisas para a sede de outras Zonas Eleitorais (da capital para o interior, do interior para a capital ou entre cidades pertencentes à diferentes Zonas Eleitorais no interior), haverá o custeio pelo deslocamento extraterritorial por cada quilômetro percorrido.

O pagamento pelo deslocamento nunca ultrapassará o preço de uma diária a que fizer jus à contratada para pela execução da fase contratual (zona/etapa) a que estiver vinculada.

Caso o deslocamento (Ida e Volta) seja cumprido no intervalo da metade da carga horária da diária da fase contratual (zona/etapa) a que estiver vincula à contratada, o preço a ser-lhe pago pelo deslocamento não poderá ser superior a metade do valor a que fizer jus pela prestação de serviço naquele dia;

Para qualquer deslocamento entre zonas eleitorais, deverá haver autorização prévia do Chefe da Zona Eleitoral ou do TRE/AL (fiscal do contrato) ou por quem o designar para tal, informando o horário e a quilometragem da partida e da chegada à sede do cartório solicitante de diligência, bem como anotação do horário e da quilometragem por servidor da Zona Eleitoral de chegada.

Considerando a quantidade de veículos automotores envolvida na execução do contrato, principalmente na semana que antecede o pleito eleitoral e durante o dia da votação, será admitida participação de profissionais organizadas sob a forma de cooperativas (nos termos da legislação aplicada à espécie) e a formação de consórcios de microempresas ou empresas de pequeno porte, até o limite máximo de 3 (três) empresas por consórcio, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

A critério do Juízo Eleitoral, o horário de início e final para execução das etapas poderá, eventualmente, ser alterado, desde que seja observada a jornada de trabalho diária fixada para execução daquela etapa.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

Uma vez concluída a contratação, caberá aos gestores do contrato, a fiscalização da execução do contrato, comunicação imediata à Contratada de qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato e eventual remanejamento de quantitativos, nos termos previstos no subitem 2.1.2 do Anexo I deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

Ao final, caberá ainda a avaliação do contrato, mediante informações coletadas com as Unidades cartorárias, aplicação da tabela de penalidades e encaminhar a documentação para que se efetue o pagamento na forma prevista no Item 7 deste Termo de Referência,

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente a 70% do valor da contratação, com atestação parcial dos serviços pela gestão, em até 08 dias úteis, após apresentação da fatura e certidões negativas da RFB/PGFN, FGTS e TST, e a segunda parcela correspondente ao 30% dos serviços, após a apresentação da atestação dos serviços pelos fiscais setoriais, com apresentação de relatórios circunstanciados, a ser elaborado conforme modelo apresentado pela gestão, pelos chefes de Cartórios e no prazo de 15 dias úteis após a conclusão de cada turno de votação.

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas;

A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

O TRE-AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e as contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações.

A contratada deverá:

- Apresentar veículos com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, regulares perante os órgãos de fiscalização do trânsito, com os respectivos condutores portando documentos de habilitação regulares, na forma da legislação de trânsito em vigor;
- Indicar preposto como o qual diretamente tratará o TRE-AL por conduto do servidor designado para a fiscalização do contrato, durante a execução;
- Fornecer crachá simples de identificação com foto 3x4 recente para cada condutor com a identificação da Empresa, do evento “Eleições 2024”, nome R.G. e título de eleitor do condutor, bem assim fornecer camisa ou colete para identificação onde conste na parte posterior, em posição integralmente visível, a seguinte inscrição “Transporte Auxiliar – Eleições 2024” em tipo uniforme de letras e números em dimensão que ocupe pelo menos 20% da área da vestimenta;
- Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de Referência e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, desde que em benefício do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

- Apresentar motoristas e carregadores em até 7 dias antes da eleição (domingo antes da eleição, seja primeiro ou segundo turno), numa reunião com os Chefes de Cartório para que seja apresentado e discutido o plano logístico de distribuição e recolhimento das urnas;
- Apresentar os veículos com motoristas nas sedes dos Cartórios Eleitorais e nos Núcleos de Apoio Técnico nas datas e horários designados;
- Repor os veículos com motoristas que, por qualquer razão não se apresentem disponíveis para o Contratante nas condições, horários e locais designados, no prazo de até 60 (sessenta) minutos;
- Após o prazo de reposição indicado no subitem 12.7, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no item 13, abaixo;
- Em qualquer hipótese de não apresentação de veículos com motoristas, serão glosados os valores relativos ao atraso, contados a cada 15 (quinze) minutos, arredondando-se a fração para o quarto de hora seguinte;
- Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por seus empregados, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- Diligenciar para que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas;
- Cumprir as determinações do gestor do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços, além de outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e de medicina do trabalho aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;
- Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07, 09 e 21, de 18/10/2005 e 06/12/2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

Para efeito de aplicação de multa, às infrações serão penalizadas conforme percentual do valor contratado multiplicado pelo fator motivador, conforme a tabela do o ANEXO VI ([1488194](#)), por turno.

Além desse fator e considerando-se as penalidades previstas em lei, sugerimos, caso aplicável, as seguintes penalidades:

- Multa de 10% do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo.
- Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 2 dias para as atividades preparatórias, 5 horas para as todas as etapas dos serviços, à exceção da etapa II, cujo prazo será considerado para tanto se superior a 2 horas, na entrega, coleta ou na regularização de eventuais vícios.
- As penalidades serão aplicadas na forma da legislação específica e de acordo com as normas regulamentares da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, assegurando-se à Contratada, em qualquer hipótese, os benefícios da ampla defesa e do contraditório.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

Em virtude da busca da oferta que apresente maior vantajosidade à Administração, opta-se, s.m.j, pelo critério de menor preço, modalidade pregão.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

Conforme Anexo VII

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

De acordo com o estabelecido na Portaria Presidência nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD - Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024.



to assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 23/05/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



nto assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Assessor de Gestão de Contratos**, em 23/05/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



o assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Técnico Judiciário**, em 23/05/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-A

Especificação e Quantidades do Objeto

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1.1. Os serviços serão prestados para deslocamento de passageiros (agentes da Justiça Eleitoral de Alagoas), urnas eletrônicas, cabinas de votação, água mineral envasada em garrafas, envelopes e demais materiais de apoio logístico às atividades das Eleições Municipais 2024, observado o seguinte:

1.1.1 Os veículos do tipo automóvel, definidos no item 1.3, subitem 1.3.1, inciso I, deste Termo de Referência, serão utilizados prioritariamente para o transporte de passageiros, podendo eventualmente transportar materiais, respeitados os limites legais impostos, entre eles urnas, cabinas de votação, garrafas e/ou garrafões de água mineral e copos descartáveis – ocasião em que os condutores deverão participar das atividades de carga e descarga dos materiais.

1.2. Os deslocamentos descritos serão realizados dentro dos limites de cada Zona Eleitoral, entre os diversos locais de votação e municípios, sem acréscimos.

1.2.1 A Etapa 2, será EXCEÇÃO à regra, pois sua área de deslocamento sem quilometragem excedente compreende toda área de cada NAT (Núcleo de Apoio Técnico) e terá, entre outras, a missão de promover meio de transporte para a vistoria elétrica dos locais de votação críticos, a serem determinados pelos chefes de cartório, com o transporte de eletricitistas e materiais elétricos.

1.2.2 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE-AL, poderá, a seu critério, deslocar quaisquer automóveis além dos limites das abrangências contratadas. Nessa eventualidade, os encargos relativos aos quilômetros excedentes serão da responsabilidade do TRE-AL, conforme planilha componente da proposta.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1.2.3 Na hipótese de realização do deslocamento além dos limites territoriais contratados, será produzido documento por servidor onde justificará a necessidade do deslocamento e atestará horários de saída e de retorno, bem como a distância percorrida.

1.3 O uso dos telefones celulares, nos limites da contratação, fica restrito ao recebimento de chamadas pagas na sua origem não se responsabilizando o TRE-AL por qualquer ligação originada do aparelho durante o período da contratação ou mesmo recebida na modalidade “a cobrar”.

2. DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS (MOTORISTAS)

2.1. A contratada deverá pôr à disposição do TRE-AL, nos períodos e horários indicados neste Termo de Referência, condutores devidamente habilitados, segundo os quantitativos estabelecidos, para o transporte dos agentes da Justiça Eleitoral, de equipamentos e material de consumo, inclusive gêneros alimentícios, quando for o caso, durante os trabalhos de preparação e de realização das Eleições 2024.

2.2. Os condutores deverão ter boa apresentação pessoal, encontrarem-se aseados e portando crachás de identificação;

2.3. Durante os horários de prestação dos serviços, os condutores terão 01 (uma) hora reservada à realização de refeições, quando sua escala de trabalho for superior a 06 (seis) horas.

2.3.1. Na hipótese de realização de serviços além dos limites de horário contratados, será produzido documento por servidor onde justificará a necessidade da execução e atestará com precisão os horários realizados, devendo responsabilizar-se pela compensação de horários, justificando a impossibilidade dessa compensação, quando for o caso.

3. DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos que deverão ser utilizados durante a prestação dos serviços são:

3.1.1. Da espécie passageiros, da categoria automóvel e/ou da espécie misto, categorias caminhonete ou utilitário, conforme classificação, nos termos do art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.2. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, oferecendo segurança com todos os equipamentos perfeitos e adequados, nos termos da legislação de trânsito, especialmente quanto ao atendimento das prescrições do art. 103 do CTB e normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

3.3. Os veículos deverão:

- comportar, no mínimo, 5 (cinco) passageiros;
- possuir porta-malas com volume mínimo de 400 (quatrocentos) litros, sem comprometer o número de passageiros descrito acima.
- Para as etapas envolvendo transporte de urnas (distribuição e recolhimento) deverão ser observadas as seguintes condições:
 - O transporte deverá ser executado em veículos do tipo utilitário (furgão, van ou de carga) ou minicaminhões do tipo baú, conforme necessidade, sendo esses veículos necessariamente fechados;
 - Deverão ser removidos os bancos de passageiros para melhor acomodação das urnas;
 - Os veículos deverão dispor de condutor, auxiliar de carregamento e carrinho para transporte;
 - Os condutores deverão estar munidos de aparelho celular, para recebimento de ligações ou contatos de forma a efetuar o acompanhamento da operação e propor ajustes pontuais;
 - A quantidade de veículos ficará a cargo do TRE-AL, e será definida conforme métricas objetivas de desempenho;
 - Não poderão ser alocados na execução dos serviços veículos com contratos vigentes com órgãos dos governos, sejam eles nas esferas municipais, estaduais ou federais;
 - Não poderão ser alocados na execução dos serviços veículos com caracterização ou adesivação relacionada a empresas particulares e/ou político-partidárias;
 - Os cartórios poderão autorizar a manutenção dos bancos e dispensar o uso de carrinho de transporte em situações onde seja identificado que não causará prejuízos para a distribuição e nem risco de danos aos equipamentos, devendo tal autorização constar expressamente em documento próprio (Anexo V).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.4. Para as etapas de transporte de envelopes deverão ser observadas as seguintes condições:

- O transporte deverá ser executado em veículo tipo médio distinto do veículo de transporte das urnas ou moto com baú;
- Os condutores deverão estar munidos de aparelho celular, para recebimento de ligações ou contatos de forma a efetuar o acompanhamento da operação e propor ajustes pontuais;
- A quantidade de veículos ficará a cargo do TRE-AL, e será definida conforme métricas objetivas de desempenho;
- Não poderão ser alocados na execução dos serviços veículos com contratos vigentes com órgãos dos governos, sejam eles nas esferas municipais, estaduais ou federais;
- Não poderão ser alocados na execução dos serviços veículos com caracterização ou adesivação relacionada à empresas particulares e/ou político-partidárias;

4. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:

4.1. Os condutores de veículo com seus respectivos automóveis e portando telefones celulares, deverão se apresentar conforme distribuição a segue:

- Nos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento Definitivos – PADs, em 12 (doze) etapas, conforme segue:
 - A Etapa 1 é destinada aos Postos de Atendimento Definitivos – PADs, conforme listagem adiante, com áreas de abrangência idênticas às das Zonas Eleitorais a que pertencem;
 - A Etapa 2 é destinada aos municípios que funcionarão com Núcleos de Apoio Técnico – NATs, vide Tabela de Abrangência dos NATs.
 - A Etapa 3 é destinada ao contrato de Eletricistas;
 - A Etapa 9 é destinada ao recolhimento dos materiais de eleição remanescentes nos locais de votação.
 - A Etapa 11 é destinada aos Pontos de Transmissão Remota – PTRs.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- Os veículos da Etapa 4 a 8 não se confundem, nem em seus quantitativos, nem em suas regiões de abrangência, conforme subitem 1.1.1.2.

4.2. Os automóveis serão distribuídos de acordo com os quadros dos Anexos III e IV, podendo haver remanejamento de quantitativos, mediante justificativa trazida aos autos pela gestão contratual e anuência do senhor Secretário de Administração:

- O remanejamento referido deverá ser comunicado à Contratada com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência quanto a sua efetivação.

4.3. Tabela de relação dos Postos de Atendimento Definitivos – PAD:



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 16/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 16/05/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-B
Descrição das Etapas

Etapa dos Cartórios Eleitorais				
Etapa	Justificativa	Horário	Período	Descrição
Etapa 1	Postos de Atendimento Definitivo (PAD)	08:00h às 18:00h	a) 17/09/2024 a 06/10/2024;	carga de 09 horas diárias (com uma hora de intervalo para o almoço), com a finalidade de atender aos 03 Postos de Atendimento - PA, situados nos municípios de Maragogi (termo da 14ª ZE), Colônia Leopoldina (termo da 16ª ZE) e Piranhas (termo da 40ª ZE), alocando 01 veículo automotor, com motorista, para cada PA, totalizando 60 (sessenta) diárias.
Etapa 2	Técnicos de Apoio de TI (NAT)	08:00h às 18:00h	a) 17/09/2024 a 06/10/2024, e; b) 09/10/2024 a 27/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	carga de 09 horas diárias (com uma hora de intervalo para o almoço), com a finalidade de atender aos 10 Núcleos de Apoio Técnico - NAT, indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação, e instalados no território do Estado de Alagoas, alocando 01 veículo automotor, com motorista, para cada NAT (exceto Arapiraca, com 2 veículos), totalizando 198 diárias no 01º turno e 17 diárias no 02º turno.
Etapa 3	Eletricistas	08:00h às 18:00h	a) 26/09/2024 a 04/10/2024, e; b) 17/10/2024 a 25/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(excetuando-se o sábado e o domingo), com carga horária 9 horas diárias, com a finalidade de transportar os técnicos em eletricidade e potencial material elétrico e ferramentas de trabalho, alocados nos cartórios das Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas, sendo 2 veículos automotores, com motoristas, para cada Zona Eleitoral da cidade de Maceió/AL, somando 10 veículos; e para as demais 37 Zonas Eleitorais, localizadas no interior do Estado, 01 veículo para cada Zona Eleitoral, somando 37, totalizando 329 diárias no 01º turno e 70 diárias no 02º turno.
Etapa 4	Apoio – Atividades cartorárias	08:00h às 18:00h	a) 23/09/2024 a 03/10/2024, e; b) 09/10/2024 a 24/10/2024, somente	carga horária 9 horas diárias (com uma hora de intervalo para o almoço), com a finalidade de atender às sedes dos Cartórios Eleitorais, sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista, para cada 20 locais de votação da zona, totalizando 759 diárias no 01º turno e 182 diárias no 02º turno.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

			Maceió, e se houver 2º turno.	
Etapa 5	Antevéspera das eleições	08:00h às 18:00h	a) 04/10/2024, e; b) 25/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(sexta-feira, antevéspera da eleição), com a carga horária 9 horas diárias (com uma hora de intervalo para o almoço), com a finalidade de reforçar a quantidade de veículos nas sedes dos Cartórios Eleitorais, sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista, para cada 15 locais de votação da zona, totalizando 88 diárias extras no 01º turno e 18 diárias extras no 02º turno.
Etapa 6	Véspera das eleições – Vistoria das Seções	08:00h às 21:00h	a) 05/10/2024, e; b) 26/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(sábado, véspera da eleição), com a carga horária 12 horas diárias (com uma hora de intervalo para o almoço), com a finalidade de reforçar a quantidade de veículos nas sedes dos Cartórios Eleitorais, sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista, para cada 10 locais de votação da zona, totalizando 120 diárias extras no 01º turno e 24 diárias extras no 02º turno.
Etapa 7	Dia das eleições	05:00h às 18:00h	a) 06/10/2024, e; b) 27/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(domingo, dia da eleição), com a carga horária 12 (doze) horas diárias (com uma hora de intervalo para o almoço), indo até as 18h, com a finalidade de reforçar a quantidade de veículos nas sedes dos Cartórios Eleitorais, sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista, para cada 05 locais de votação da zona, totalizando 218 diárias extras no 01º turno e 46 diárias extras no 02º turno.
Etapa 8	Dia das eleições	18:00h às 00:00h	a) 06/10/2024, e; b) 27/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(domingo, dia da eleição), com a carga horária 06 horas diárias (com uma hora de intervalo para o almoço), a partir das 18h, sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista, para cada 10 locais de votação da zona, totalizando 120 diárias extras no 01º turno e 24 diárias extras no 02º turno.
Etapa 9	Apoio – Atividade cartorária	08:00h às 18:00h	a) 08/10/2024, e; b) 29/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(terça-feira, dois dias após a eleição), com a carga horária 9 horas diárias (com uma hora de intervalo para o almoço), sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista, para cada 20 locais de votação da zona, totalizando 69 diárias no 01º turno e 13 diárias no 02º turno.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Etapas dos Locais de Votação e PTR				
Etapa 10	Envio de urnas eletrônicas para os locais de votação	07:00h às 11:00h	a) 05/10/2024, e; b) 26/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(sábado, véspera da eleição), com a carga horária de 4 horas diárias (sem intervalo), sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista e um auxiliar de carregamento, para cada 06 locais de votação da zona, totalizando 219 diárias no 01º turno e 40 diárias no 02º turno.
Etapa 11	Apoio – Ponto de Transmissão Remoto (PTR)	15:45h às 21:45h	a) 06/10/2024, e; b) 27/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(domingo, dia da eleição), com a carga horária de 06 horas diárias (sem intervalo), sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista, para cada Ponto de Transmissão Remoto (PTR) da zona, totalizando 121 diárias no 01º turno e 20 diárias no 02º turno.
Etapa 12	Transporte de envelopes dos locais de votação	17:15h às 21:15h	a) 06/10/2024, e; b) 27/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(domingo, dia da eleição), com a carga horária de 04 horas diárias (sem intervalo), sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista, para cada 06 locais de votação da zona, totalizando 219 diárias no 01º turno e 40 diárias no 02º turno.
Etapa 13	Recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de votação.	18:00h às 22:00h	a) 06/10/2024, e; b) 27/10/2024, somente Maceió, e se houver 2º turno.	(domingo, dia da eleição), com a carga horária de 04 horas diárias (sem intervalo), sendo calculado 01 veículo automotor, com motorista e um auxiliar de carregamento, para cada 06 locais de votação da zona, totalizando 219 diárias no 01º turno e 40 diárias no 02º turno.

01º TURNO

		SETEMBRO/2024														OUTUBRO								
Etapa	Descrição	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08
		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Etapa 1	Postos de Atendimento Definitivo (PAD)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Etapa 2	Técnicos de Apoio de TI (NAT)	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Etapa 3	Eletricistas									X	X			X	X	X	X	X						
Etapa 4	Apoio – Atividades cartorárias							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X							
Etapa 5	Antevéspera das eleições																		X					
Etapa 6	Véspera das eleições – Vistoria das Seções																			X				
Etapa 7	Dia das eleições																				X			
Etapa 8	Dia das eleições																				X			
Etapa 9	Apoio – Atividade cartorária																						X	
Etapa	Envio de urnas																			X				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Etapa 13	Recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de votação.																		X		
-------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 16/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 16/05/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-C

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS POR ETAPA - 1º TURNO

Zona	Sede	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12	Etapa 13
1	MACEIÓ	0	0	2	3	4	6	11	6	3	9	4	9	9
2	MACEIÓ	0	0	2	3	4	5	10	5	3	8	4	8	8
3	MACEIÓ	0	0	2	3	4	5	10	5	3	9	4	9	9
5	VIÇOSA	0	0	1	1	2	2	4	2	1	5	3	5	5
6	ATALAIA	0	0	1	1	2	2	4	2	1	5	2	5	5
7	CORURIBE	0	0	1	1	1	2	3	2	1	4	3	4	4
8	PILAR	0	0	1	2	2	3	6	3	2	6	5	6	6
9	MURICI	0	0	1	1	1	2	3	2	1	4	2	4	4
10	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	0	1	1	2	2	3	5	3	2	4	4	4	4
11	PÃO DE AÇÚCAR	0	0	1	2	2	3	6	3	2	6	2	6	6
12	PASSO DE CAMARAGIBE	0	0	1	2	2	3	5	3	2	5	3	5	5
13	PENEDO	0	1	1	2	2	3	6	3	2	5	2	5	5
14	PORTO CALVO	1	1	1	2	3	4	7	4	2	9	3	9	9
15	RIO LARGO	0	0	1	2	2	3	6	3	2	5	1	5	5
16	SÃO JOSÉ DA LAJE	1	0	1	2	2	3	5	3	2	6	1	6	6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	0	0	1	1	2	2	4	2	1	5	2	5	5
18	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0	1	1	2	2	3	5	3	2	5	3	5	5
19	SANTANA DO IPANEMA	0	1	1	2	2	3	5	3	2	5	2	5	5
20	TRAIPU	0	0	1	1	2	2	4	2	1	4	1	4	4
21	UNIÃO DOS PALMARES	0	1	1	1	2	2	4	2	1	4	1	4	4
22	ARAPIRACA	0	1	1	2	2	3	6	3	2	6	4	6	6
26	MARECHAL DEODORO	0	0	1	2	2	3	5	3	2	5	3	5	5
27	MATA GRANDE	0	0	1	1	1	2	3	2	1	3	2	3	3
28	QUEBRANGULO	0	0	1	1	2	2	4	2	1	4	3	4	4
29	BATALHA	0	0	1	1	1	2	3	2	1	4	3	4	4
31	MAJOR ISIDORO	0	0	1	1	1	2	3	2	1	4	1	4	4
33	MACEIÓ	0	0	2	2	3	4	7	4	2	6	4	6	6
34	TEOTÔNIO VILELA	0	0	1	2	2	3	5	3	2	4	5	4	4
37	PORTO REAL DO COLÉGIO	0	0	1	2	3	4	7	4	2	7	3	7	7
39	ÁGUA BRANCA	0	0	1	1	2	2	4	2	1	5	2	5	5
40	DELMIRO GOUVEIA	1	1	1	2	3	4	8	4	2	7	4	7	7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

44	GIRAU DO PONCIANO	0	0	1	1	2	2	4	2	1	4	3	4	4
45	IGACI	0	0	1	1	2	2	4	2	1	5	2	5	5
46	CACIMBINHAS	0	0	1	2	2	3	5	3	2	5	5	5	5
47	CAMPO ALEGRE	0	0	1	2	2	3	5	3	2	5	4	5	5
48	BOCA DA MATA	0	0	1	2	2	3	5	3	2	6	3	6	6
49	SÃO SEBASTIÃO	0	0	1	1	2	2	4	2	1	3	1	3	3
50	MARAVILHA	0	0	1	1	1	2	3	2	1	4	4	4	4
51	SÃO JOSÉ DA TAPERA	0	0	1	1	1	2	3	2	1	3	2	3	3
53	JOAQUIM GOMES	0	0	1	2	2	3	5	3	2	4	3	4	4
54	MACEIÓ	0	0	2	2	3	4	8	4	2	8	4	8	8
55	ARAPIRACA	0	2	1	1	2	2	4	2	1	4	4	4	4
TRE	Maceió	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de veículos por etapas		3	11	47	69	88	120	218	120	69	219	121	219	219
Período		20	18	7	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Total de diárias por etapa		60	198	329	759	88	120	218	120	69	219	121	219	219
Total de diárias		2739												



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 16/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 16/05/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-D

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS POR ETAPA - 2º TURNO

Zona	Sede	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12	Etapa 13
1	MACEIÓ	0	0	2	3	4	6	11	6	3	9	4	9	9
2	MACEIÓ	0	0	2	3	4	5	10	5	3	8	4	8	8
3	MACEIÓ	0	0	2	3	4	5	10	5	3	9	4	9	9
33	MACEIÓ	0	0	2	2	3	4	7	4	2	6	4	6	6
54	MACEIÓ	0	0	2	2	3	4	8	4	2	8	4	8	8
TRE	Maceió	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de veículos por etapas		0	1	10	13	18	24	46	24	13	40	20	40	40
Período		0	17	7	14	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Total de diárias por etapa		0	17	70	182	18	24	46	24	13	40	20	40	40
Total de diárias		534												



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 16/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 16/05/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-E

POSTOS DE ATENDIMENTO DEFINITIVOS

Zona	Sede	Cidade
16	SÃO JOSÉ DA LAJE	COLÔNIA LEOPOLDINA
14	PORTO CALVO	MARAGOGI
40	DELMIRO GOUVEIA	PIRANHAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-F

TABELA DE PENALIDADES

Infração			
Item	Descrição	Fator	Penalidade
1	Atraso na contratação e disponibilização das informações dos Coordenadores de Operações	Por profissional	0,10%
2	Atraso na realização da 1ª reunião de alinhamento	Por Zona Eleitoral	0,10%
3	Atraso na confirmação das roteiros	Por Zona Eleitoral	0,10%
4	Alocação de veículos em quantidade inferior ao acordado em reunião (etapa 10)	Por veículo	0,10%
5	Alocação de veículos em quantidade inferior ao acordado em reunião (etapa 12)	Por veículo	0,30%
6	Alocação de veículos em quantidade inferior ao acordado em reunião (etapa 13)	Por veículo	0,20%
7	Atraso na vistoria dos veículos (etapa 10)	Por veículo	0,20%
8	Atraso na vistoria dos veículos (etapa 12)	Por veículo	0,40%
9	Atraso na vistoria dos veículos (etapa 13)	Por veículo	0,30%
10	Não remoção de bancos dos veículos das etapas 10 e/ou 13, em desconformidade com acordado em reunião	Por veículo	0,05%
11	Não utilização de carrinho de transporte para as etapas 10 e/ou 13, em desconformidade com acordado em reunião	Por veículo	0,05%
12	Atraso na apresentação dos veículos para início dos transportes (etapa 10)	Por veículo	0,30%
13	Atraso na apresentação dos veículos para início dos transportes (etapa 12)	Por veículo	0,50%
14	Atraso na apresentação dos veículos para início dos transportes (etapa 13)	Por veículo	0,40%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15	Descumprimento de roteiro, em desconformidade com o acordado em reunião	Por Roteiro	0,20%
16	Transporte de material sem recibo (etapas 10 e 13)	Por Local de Votação	0,40%
17	Transporte de material sem recibo (etapa 12)	Por Local de Votação	0,50%
18	Recibo preenchido incorretamente ou incompleto	Por Recibo	0,05%



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 16/05/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, Assistente VI**, em 16/05/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo I-G
Estimativa de Custos

1 ° TURNO						
Parcela Fixa						
Etapa	Qtd		Valor			
	Horas	Diárias	Hora	Diária	Total	
1	9	60	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 43.200,00	
2	9	198	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 142.560,00	
3	9	329	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 236.880,00	
4	9	759	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 546.480,00	
5	9	88	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 63.360,00	
6	12	120	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 115.200,00	
7	12	218	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 209.280,00	
8	6	120	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 57.600,00	
9	9	69	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 49.680,00	
10	4	219	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 70.080,00	
11	6	121	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 58.080,00	
12	4	219	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 70.080,00	
13	4	219	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 70.080,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Total	2.739	R\$ 1.732.560,00			
1ª parcela (após atestação parcial)		70,00%	R\$ 1.212.792,00		
2ª parcela (após atestação definitiva)		30,00%	R\$ 519.768,00		
Parcela Variável					
Item			Valor unitário	Valor total	
Jornada suplementar em horas	434		R\$ 80,00	R\$ 34.720,00	
Distância suplementar a ser percorrida em km	4.109		R\$ 1,20	R\$ 4.930,80	
TOTAL – 1º turno				R\$ 1.772.210,80	
2º TURNO					
Parcela Fixa					
Etapa	Qtd		Valor		
	Horas	Diárias	Hora	Diária	Total
1	9		R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 0,00
2	9	17	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 12.240,00
3	9	70	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 50.400,00
4	9	182	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 131.040,00
5	9	18	R\$ 80,00	R\$ 720,00	R\$ 12.960,00
6	12	24	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00
7	12	46	R\$ 80,00	R\$ 960,00	R\$ 44.160,00
8	6	24	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
9	9	13	R\$	R\$ 720,00	R\$ 9.360,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

			80,00		
10	4	40	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
11	6	20	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
12	4	40	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
13	4	40	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
Total		534			R\$ 342.720,00
1ª parcela (após atestação parcial)				70,00%	R\$ 239.904,00
2ª parcela (após atestação definitiva)				30,00%	R\$ 102.816,00
Parcela Variável					
Item			Valor unitário	Valor total	
Jornada suplementar em horas			86	R\$ 80,00	R\$ 6.880,00
Distância suplementar a ser percorrida em km			801	R\$ 1,20	R\$ 961,20
TOTAL – 2º turno					R\$ 350.561,20
VALOR TOTAL 1º TURNO + 2º TURNO, SE HOUVER					R\$ 2.122.772,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo II
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2024

Processo nº 0003254-37.2024.6.02.8000

Minuta de Contrato

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa **xxxx**.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxx**, com sede na rua **xxxxx**, neste ato representada pela **xxxx**, Telefone: **xxxx**, email : **xxxxx**, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se, ainda, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no site www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte em veículo automotor com condutores munidos de regular carteira de motorista e telefone celular, com a finalidade de atender às necessidades de transporte de agentes e materiais da Justiça Eleitoral de Alagoas, decorrentes das atividades preparatórias e de execução das Eleições Municipais 2024 (etapas de vistoria dos locais de votação, preparação das urnas eletrônicas, seções eleitorais, distribuição e coleta de urnas, recolhimento de mídias para as juntas de apuração e transporte urnas para eventuais substituições), conforme



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **XXXX (XXX)**, considerando o Primeiro Turno e o Segundo Turno, se houver, conforme decomposto na tabela abaixo.

1 ° TURNO					
Parcela Fixa					
Etapa	Qtd		Valor		
	Horas	Diárias	Hora	Diária	Total
1	9	60			
2	9	198			
3	9	329			
4	9	759			
5	9	88			
6	12	120			
7	12	218			
8	6	120			
9	9	69			
10	4	219			
11	6	121			
12	4	219			
13	4	219			
Total		2.739			
1ª parcela (após atestação parcial)				70,00%	
2ª parcela (após atestação definitiva)				30,00%	
Parcela Variável					
Item			Valor unitário	Valor total	
Jornada suplementar em horas			434		
Distância suplementar a ser percorrida em km			4.109		
TOTAL – 1º turno					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2º TURNO					
Parcela Fixa					
Etapa	Qtd		Valor		
	Horas	Diárias	Hora	Diária	Total
1	9	0			
2	9	17			
3	9	70			
4	9	182			
5	9	18			
6	12	24			
7	12	46			
8	6	24			
9	9	13			
10	4	40			
11	6	20			
12	4	40			
13	4	40			
Total		534			
1ª parcela (após atestação parcial)				70,00%	
2ª parcela (após atestação definitiva)				30,00%	
Parcela Variável					
Item			Valor unitário	Valor total	
Jornada suplementar em horas			86		
Distância suplementar a ser percorrida em km			801		
TOTAL – 2º turno					
VALOR TOTAL 1º TURNO + 2º TURNO, SE HOUVER					

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente a 70% do valor da contratação, com atestação parcial dos serviços pela gestão, em até 08 dias úteis, após apresentação da fatura e certidões negativas da RFB/PGFN, FGTS e TST, e a segunda parcela correspondente ao 30% dos serviços, após



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a apresentação da atestação dos serviços pelos fiscais setoriais, com apresentação de relatórios circunstanciados, a ser elaborado conforme modelo apresentado pela gestão, pelos chefes de Cartórios e no prazo de 15 dias úteis após a conclusão de cada turno de votação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O TRE-AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso não haja obrigação de retenção e/ou recolhimento de algum tributo, a contratada deverá apresentar (junto com a nota fiscal) declaração original assinada pelo titular responsável, fundamentando seu enquadramento e situação, de acordo com as normas legais vigentes ao fato gerador e/ou ao pagamento. A não apresentação de declaração será automaticamente entendida como situação normal de retenção tributária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167864, Elemento de Despesa 33.90.37, comprometidos pela Nota de Empenho nº **XXXX**, no valor de R\$ **XXXXX**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar veículos com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, regulares perante os órgãos de fiscalização do trânsito, com os respectivos condutores portando documentos de habilitação regulares, na forma da legislação de trânsito em vigor;
- b) Indicar preposto como o qual diretamente tratará o TRE-AL por conduto do servidor designado para a fiscalização do contrato, durante a execução;
- c) Fornecer crachá simples de identificação com foto 3x4 recente para cada condutor com a identificação da Empresa, do evento “Eleições 2024”, nome R.G. e título de eleitor do condutor, bem assim fornecer camisa ou colete para identificação onde conste na parte posterior, em posição integralmente visível, a seguinte inscrição “Transporte Auxiliar – Eleições 2024” em tipo uniforme de letras e números em dimensão que ocupe pelo menos 20% da área da vestimenta;
- d) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, desde que em benefício do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- f) Apresentar motoristas e carregadores em até 7 dias antes da eleição (domingo antes da eleição, seja primeiro ou segundo turno), numa reunião com os Chefes de Cartório para que seja apresentado e discutido o plano logístico de distribuição e recolhimento das urnas;
- g) Apresentar os veículos com motoristas nas sedes dos Cartórios Eleitorais e nos Núcleos de Apoio Técnico nas datas e horários designados;
- h) Repor os veículos com motoristas que, por qualquer razão não se apresentem disponíveis para o Contratante nas condições, horários e locais designados, no prazo de até 60 (sessenta) minutos. Transcorrido o prazo de reposição, poderão ser aplicadas as sanções administrativas neste contrato;
- i) Em qualquer hipótese de não apresentação de veículos com motoristas, serão glosados os valores relativos ao atraso, contados a cada 15 (quinze) minutos, arredondando-se a fração para o quarto de hora seguinte;
- j) Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por seus empregados, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- k) Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- l) Diligenciar para que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas;
- m) Cumprir as determinações do gestor do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- n) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;
- o) Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços, além de outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;
- p) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e de medicina do trabalho aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- q) Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- r) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07, 09 e 21, de 18/10/2005 e 06/12/2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO SEXTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

atos de execução do contrato;

b) Proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;

c) Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista neste contrato;

d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material;

e) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO NONO - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DEZ - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ONZE - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DOZE - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quarto desta cláusula deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO SEXTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quinto desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO NONO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DEZ - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO ONZE - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DOZE - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TREZE - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO CATORZE - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO QUINZE - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DEZESSEIS - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DEZESSETE - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO DEZOITO – a contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO DEZENOVE - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor o acompanhamento dos serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto ao recebimento do objeto, o fiscal obedecerá aos prazos e condições especificados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência desse acompanhamento não exige a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário e estipulando prazo para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO - Persistindo a irregularidade, o gestor deverá criar um processo específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria Administrativa- SAD, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia dos e-mails ou ofícios enviados à CONTRATADA pelo fiscal da contratação, referentes aos inadimplementos, com os respectivos comprovantes de recebimento pela empresa.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

Este contrato a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa**, de acordo com o previsto abaixo:

d.1) Para efeito de aplicação de multa, às infrações serão penalizadas conforme percentual do valor contratado multiplicado pelo fator motivador, conforme a tabela abaixo, por turno.

Infração			
Item	Descrição	Fator	Penalidade
1	Atraso na contratação e disponibilização das informações dos Coordenadores de Operações	Por profissional	0,10%
2	Atraso na realização da 1ª reunião de alinhamento	Por Zona Eleitoral	0,10%
3	Atraso na confirmação das roteiros	Por Zona Eleitoral	0,10%
4	Alocação de veículos em quantidade inferior ao acordado em reunião (etapa 10)	Por veículo	0,10%
5	Alocação de veículos em quantidade inferior ao acordado em reunião (etapa 12)	Por veículo	0,30%
6	Alocação de veículos em quantidade inferior ao	Por veículo	0,20%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	acordado em reunião (etapa 13)		
7	Atraso na vistoria dos veículos (etapa 10)	Por veículo	0,20%
8	Atraso na vistoria dos veículos (etapa 12)	Por veículo	0,40%
9	Atraso na vistoria dos veículos (etapa 13)	Por veículo	0,30%
10	Não remoção de bancos dos veículos das etapas 10 e/ou 13, em desconformidade com acordado em reunião	Por veículo	0,05%
11	Não utilização de carrinho de transporte para as etapas 10 e/ou 13, em desconformidade com acordado em reunião	Por veículo	0,05%
12	Atraso na apresentação dos veículos para início dos transportes (etapa 10)	Por veículo	0,30%
13	Atraso na apresentação dos veículos para início dos transportes (etapa 12)	Por veículo	0,50%
14	Atraso na apresentação dos veículos para início dos transportes (etapa 13)	Por veículo	0,40%
15	Descumprimento de roteiro, em desconformidade com o acordado em reunião	Por Roteiro	0,20%
16	Transporte de material sem recibo (etapas 10 e 13)	Por Local de Votação	0,40%
17	Transporte de material sem recibo (etapa 12)	Por Local de Votação	0,50%
18	Recibo preenchido incorretamente ou incompleto	Por Recibo	0,05%

d.2) Além desse fator e considerando-se as penalidades previstas em lei, sugerimos, caso aplicável, as seguintes penalidades:

d.2.1) Multa de 10% do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo.

d.2.1.1) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 2 dias para as atividades preparatórias, 5 horas para as todas as etapas dos serviços, à exceção da etapa II, cujo prazo será considerado para tanto se superior a 2 horas, na entrega, coleta ou na regularização de eventuais vícios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo primeiro, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VINCULAÇÃO À DECISÃO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/AL E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, à Decisão do Presidente do TRE/AL, SEI nº XXX, e à proposta comercial da Contratada, evento SEI nº XXXX dos autos do Processo nº 0003254-37.2024.6.02.8000.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, XXX de XXXX de 2024.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Klever Rêgo Loureiro
Presidente

Pela Empresa: